

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo Nº 59/1978 de 12 de Setembro

- Considerando que os Cursos ministrados nos antigos Liceus e Escolas Técnicas se encontram unificados, ou a caminho disso;
- Considerando que a actual designação desses estabelecimentos de ensino passou a ser a de Escolas Secundárias, criando-se, assim, uma situação de plena uniformidade de situações;
- Considerando que a frequência escolar das antigas Escolas Técnicas da Região tem sofrido, progressivamente, uma quebra acentuadíssima;
- Considerando que as condições em que se encontra o edifício do Liceu de Angra, suportando a presença de alunos pertencentes a três graus de ensino, têm, forçosamente, que encontrar uma solução adequada, a qual se deve enquadrar num verdadeiro aproveitamento racional das instalações escolares existentes na zona;
- Considerando que, de momento, a população escolar, a nível do ensino secundário, não justifica a sua dispersão por dois edifícios, acarretando prejuízos de ordem humana e material;
- Considerando que é de absoluta necessidade resolver a situação dos alunos da Escola Preparatória Ciprião de Figueiredo, a qual funciona em condições péssimas;

DETERMINO:

No próximo ano lectivo dar-se-á a integração da Escola Industrial e Comercial de Angra do Heroísmo no Liceu Nacional de Angra do Heroísmo.

Um Decreto, a publicar no «Diário da República», regulamentará a criação da futura Escola Secundária de Angra do Heroísmo.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 2 de Agosto de 1978. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.